

ANEXO ÚNICO

Cargos em comissão a serem transferidos no âmbito da SECC

Cargo em Comissão	Símbolo	ID Funcional
Ajudante I	DAI-1	5118139-8
Ajudante I	DAI-1	5116643-7

Id: 2357072

DECRETO Nº 47.847 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CARGOS EM COMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-150001/01374/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DG, objeto do Decreto nº 47.523, de 16/03/2021, da Secretaria de Estado de Justiça, na forma do Anexo I, e ficam transferidos os cargos em comissão, na forma do Anexo II, para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO A SER TRANSFORMADO		
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Chefe	DG	1

CARGOS EM COMISSÃO RESULTANTES DE TRANSFORMAÇÃO		
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor	DAS-8	12
Ajudante II	DAI-2	02

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		
Assessor	DAS-8	10
Ajudante II	DAI-2	02

Id: 2357134

*DECRETO Nº 47.835 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$575.430.640,28, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e alterações posteriores;

- o Decreto Estadual nº 47.655, de 18 de junho de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021;

- as novas condições de restrição impostas pela Lei Complementar Federal 178/2021, que estabelece a necessidade de criação de mecanismo de limitação das despesas primárias;

- e o que constam dos Processos nºs SEI-120001/013057/2021 e SEI-020004/001363/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$575.430.640,28 (quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do § Único do art. 19, do Decreto Estadual nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		

Tribunal de Justiça

03010.02.122.0140.2008	F	3190.00	100	49.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
03010.02.122.0140.2008	F	3390.00	100		49.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

07010.15.122.0002.2016	F	3390.00	100	3.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0464.3461	F	4490.00	100		3.000.000,00
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
07010.15.451.0464.3461	F	4490.00	145	10.000,00	
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas			

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial